DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 3
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1837 DE 4 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre: *"Altera a redação do artigo 4º da Lei nº 1.777/2025, de 18 de fevereiro de 2025, que especifica e dá outras providências."*

RUBENS PINAFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei n. 1.777/2025, de 18 de fevereiro de 2025, que trata sobre Termo de Colaboração com a "Associação do Asilo Vicentino Nossa Senhora da Penha Pirapozinho – SP", passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Artigo 4º -*** *A Subvenção Social prevista no artigo anterior, para o exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), será de* ***01 (um) salário-mínimo e 07 (sete) décimos*** *por idoso atendido mensalmente, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:*

02 – Executivo

04 Fundo de Assistência

3.3.50.39.01 – Serviços de Terceiros

08.245.0004.2036.0000 – Proteção Social Especial

Ficha 82

§ 1º - *O valor previsto no caput deste artigo será atualizado anualmente sempre com base no valor do salário-mínimo nacional fixado pelo Governo Federal.*

§ 2º - *O valor fixado em salário-mínimo constante do caput deste artigo só poderá ser alterado mediante edição de lei específica e de autoria do Poder Executivo Municipal."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, 4 de março de 2026.

RUBENS PINAFFI JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal
Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP
MATHEUS BRITO DA SILVA
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 1838 DE 4 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre: *"Denominação de próprio municipal que especifica e dá outras providências."*

RUBENS PINAFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 86, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Arquibancada localizada no Estádio Municipal "Edésio Pereira da Silva" passa a denominar-se: "**Arquibancada Marques José de Vasconcelos**".

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a devida identificação do local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, em 4 de março de 2026.

RUBENS PINAFFI JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal e
Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP
MATHEUS BRITO DA SILVA
Chefe de Gabinete

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 1839 DE 4 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre: *"Altera a Lei Complementar Municipal n. 1695, de 8 de novembro de 2022, e dá outras providências."*

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Complementar n. 1695/2022, de 08 de novembro de 2022, e alterações posteriores, que trata sobre Inserção da ACART no sistema de coleta seletiva do Município de Tarabai, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 4º -*** *Em remuneração ao ajuste previsto no artigo anterior, durante o exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), será repassado mensalmente o valor de 01 (um) salário-mínimo por catador de reciclado, limitado ao máximo de 07 (sete) catadores, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:*

02 EXECUTIVO

02 14 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

021401 Fundo Municipal do Meio Ambiente

18 Gestão Ambiental
18 542 Controle Ambiental
18 542 0012 PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE
18 542 0012 2017 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha 243

§ 1º - *O valor previsto no caput deste artigo, será atualizado anualmente, sempre com base no valor do salário-mínimo nacional fixado pelo Governo Federal.*

§ 2º - *O valor fixado em salário-mínimo constante do caput deste artigo só poderá ser alterado mediante edição de lei específica e de autoria do Poder Executivo Municipal.*

§ 3º - *O Departamento Municipal de Meio Ambiente deverá informar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a quantidade de catadores em efetiva atuação, para possibilitar o repasse. "*

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, 4 de março de 2026.

RUBENS PINAFFI JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal e
Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP
MATHEUS BRITO DA SILVA
Chefe de Gabinete

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 158, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre: *"A nomeação para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde e dá outras providências."*

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, a Sra. **MARIA LYGIA PEREIRA FRANCO**, portador da cédula de identidade RG nº ***.207.456-* SSP/SP e inscrito no CPF sob nº ***350404** para exercer o cargo em **COMISSÃO**, de livre nomeação e exoneração, de Diretor do Departamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RUBENS PINAFFI JÚNIOR
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada no Departamento de Pessoal da Prefeitura,
na data supra.
GISLAINE BARBOSA DE JESUS
Enc. do Depto. de Pessoal

.....

PORTARIA Nº 159 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

*"**DISPÕE SOBRE**: A nomeação em caráter excepcional e temporário, e dá outras providências".*

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, que em simetria com o disposto nos artigos 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e 115, X, da Constituição Estadual, a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, que em atendimento aos referidos mandamentos legais foi sancionada a Lei Municipal nº 1.583 de 23 de outubro de 2019, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores admitidos em caráter excepcional e temporário do Município de Tarabai;

CONSIDERANDO, o Ofício expedido por Edna Lopes Barbosa Pacheco, datado de 10 de Fevereiro de 2026, que solicita a contratação de pessoal para exercer as funções do cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI**, em caráter excepcional e temporário, e em regime de urgência/emergência, embora haja Concurso Público vigente para o cargo de ADI, não há no momento vagas para o provimento. Diante da necessidade de garantir à continuidade e qualidade dos serviços prestados às crianças com TEA, tornando se imprescindíveis a contratação de profissional qualificado.

CONSIDERANDO, que em simetria com o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.583 de 23 de outubro de 2019, a contratação para atender às necessidades decorrentes de urgência e calamidade pública, declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal, prescindirá de processo seletivo, observadas a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções;

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Municipal nº 2262 de 04 de Março de 2026, que decretou situação de urgência/emergência no Setor de Educação, autorizando a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário para exercer as funções do cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI** , sem a realização prévia de Processo Seletivo, tendo em vista a comprovação da situação de urgência/emergência no caso em exame, que se amolda perfeitamente à exceção constante no art. 1º da Deliberação TC-A-15248/026/04, datada de 16/6/2004, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO finalmente, o Parecer Jurídico

subscrito pela Procuradoria Jurídica Municipal, datado de 12 de Fevereiro de 2026, que opina favoravelmente à contratação temporária levada à efeito.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, a Sr.ª **SIMONE ROSA CORREIA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***.514.885-* SSP/SP e inscrita no CPF sob nº ***909268**, para exercer as funções do cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil -ADI**, em caráter excepcional e temporário, no período de **04/03/2026** à **18/12/2026**.

ARTIGO 2º - O prazo total da contratação, considerando suas eventuais prorrogações, não poderá exceder a 02 (dois) anos, conforme preconizado no parágrafo único do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.583/2019.

ARTIGO 3º - O vencimento do servidor temporário nomeado nos termos do art. 1º desta Portaria será idêntico ao vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira, conforme preceitua o art. 10, da Lei Municipal nº 1.583/2019.

ARTIGO 4º - Ao servidor temporário nomeado nos termos do art. 1º desta Portaria, serão asseguradas as vantagens previstas no art. 11, da Lei Municipal nº 1.583/2019.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

RUBENS PINAFFI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Depto. Pessoal da Prefeitura, na data supra.

GISLAINE BARBOSA DE JESUS
Enc. Do Depto. De Pessoal

.....

PORTARIA Nº 160 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

***RUBENS PINAFFI JUNIOR**, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;*

R E S O L V E:

ARTIGO 1º** - **NOMEAR** a partir desta data o funcionário **CARLOS EDUARDO PEREIRA ALBUQUERQUE**, RG nº. 33.060.465-X E CPF: ***918338**, para o cargo de **ESCRITURÁRIO ¨A¨** sob o regime Jurídico Celetista, APROVADO no CONCURSO PÚBLICO nº **01/2025.

***ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

RUBENS PINAFFI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Depto. Pessoal da Prefeitura, na data supra.

GISLAINE BARBOSA DE JESUS
Enc. Do Depto. De Pessoal

.....